Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 1331 ,DE 2021.
(Proponente: Vereador Dr. Lauri/Pros)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 26/10/21
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, perante ao Prefeito Municipal de Cascavel, solicitando estudos de viabilidade acerca da criação da Loteria Municipal, sendo baseado na Lei Federal 13.756/2018, que dispõe sobre explorar quaisquer das modalidades lotéricas no âmbito Municipal.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 26 de outubro de 2021.

Dr. Lauri
Vereador/Pros

Justificação

A referida indicação tem como parte do trabalho do vereador, em auxiliar as secretarias para uma melhoria nas condições da população, sendo assim solicito estudos de viabilidade acerca da criação da Loteria Municipal, sendo baseado na Lei Federal 13.756/2018, que dispões sobre explorar quaisquer das modalidades lotéricas no âmbito Municipal.

Em que pese a relevância do Projeto de Lei "Lotepar", que cria o serviço de Loteria do Paraná, encaminhado pelo Governador Ratinho Jr à Assembléia Legislativa do Paraná, responsável por garantir a fiscalização e administração dos jogos do Estado, o Vereador que esta subscreve, visando uma medida de alternativa para a retomada da economia local, entre outras, vigentes eu seu teor inteiro, forma e objeto, desde julho de 2021, ve trabalhando a matéria legislativa para proposição de normas para criação do serviço público de Loteria no âmbito Municipal de Cascavel –Pr.

Por oportuno, em setembro de 2020, o Supremo Tribunal Federal (STF) entendeu que os estados e municípios podem explora esse tipo de prestação de serviço. Mas deixa claro que, a destinação da captação de recursos precisam ter objetos determinados.

RECEBIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

A esse respeito, merece destaque o dispositivo suplementar que versa sobre produto da arrecadação total obtida através da captação de apostas ou da venda de bilhetes das loterias municipais, por meio físico ou virtual, que deverá ser destinado a ações do Esporte e Cultura.

Sendo assim, solicitaremos uma Audiência Pública para debatermos essa relevante ação que trará benefícios as classes ora citadas.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA